



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº 49/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.933,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.811.0038.2096.33904800	1500000	30.933,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2023.33903500	1500000	15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 45.933,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF	VALOR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.811.0038.2096.33903600	1500000	914	29.433,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.811.0038.2096.33903900	1500000	915	1.500,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2023.33903000	1500000	215	15.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de novembro de 2023.

Sâmara Diretora
Presidente da Câmara Municipal

Vinicius Pedro
Vice-presidente da Câmara Municipal

Paré

1ª Secretária